



Universidade  
Estadual de  
Londrina



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**  
Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

EDITAL SEBEC/Prograd/PROPPG/PROEX nº 01/2024

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL - PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2024 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio do SEBEC – Serviço de Bem-Estar à Comunidade - Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, Prograd – Pró-Reitoria de Graduação, PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, torna público o Edital para o Processo de **Seleção Socioeconômica e Acadêmica**, para concessão de bolsas do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária 2024 - PIBIS, por meio da Chamada Pública – Fundação Araucária 08/2024.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. Conforme esclarece a Chamada Pública da Fundação Araucária (Edição 2024), a respeito do referido pleito, o Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária busca incentivar ações de mobilização e sensibilização das ICTs, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, que dispõem de políticas institucionais de Inclusão Social e Ações Afirmativas para estudantes.
- 1.2. O acesso ao benefício de Bolsa, Fundação Araucária, pelo Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – PIBIS, dar-se-á por meio de processos de seleção socioeconômica e acadêmica.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes aos Processos de Seleção, bem como os prazos de inscrição e fases seguintes do processo previstos nesse Edital por meio do site: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 1.4. A efetivação da bolsa de inclusão social está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse Edital, assim como em outros editais e instruções publicados pela Prograd/PROPPG/PROEX/SEBEC por meio do site: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 1.5. A Fundação Araucária, a qualquer momento, poderá revogar ou anular sua Chamada Pública 08/2024 para concessão de bolsas de inclusão social, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, o que extinguirá o efeito deste Edital.
- 1.6. Este Edital é regido pelas normas aqui contidas e as disposições estabelecidas na Instrução de Serviço Conjunta Prograd/PROPPG/PROEX/SEBEC de 2024, que será disponibilizada no site <http://www.uel.br/inclusaosocial>.

### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:**

- 2.1 Incentivar a formação de recursos humanos para projetos de Pesquisa em Ensino, Extensão universitária e Pesquisa, direcionadas a temas de interesse social.



- 2.2 Favorecer o acesso e a integração à cultura acadêmica dos(as) estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.
- 2.3 Promover a inserção dos(as) estudantes em atividades científicas, extensionistas, tecnológicas e/ou inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), ou que apontem proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, das áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT) e das áreas transversais.
- 2.4 Proporcionar ao(à) estudante, o desenvolvimento de competências complementares à formação acadêmica, como o trabalho em equipe, a expressão oral e escrita, dentre outras.

### 3. DA ELEGIBILIDADE PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1 As inscrições terão início a partir **do dia 03 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 03 de maio de 2024** no site <http://www.uel.br/inclusaosocial>, no qual obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos digitalizados.
- 3.2 Somente terão acesso ao processo de inscrição citado no item 3.1, os(as) candidatos(as) que atendam às condições estabelecidas nesse Edital.
- 3.3 Poderão inscrever-se neste Edital apenas estudantes regularmente matriculados(as) em um dos cursos de graduação da UEL, que optaram, no ato de inscrição dos Processos Seletivos de Ingresso Inicial, por uma das modalidades do Sistema de Cotas, por Vagas Suplementares, que ingressaram pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) ou que ingressaram pelo Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná. Atentando-se para tais normas institucionais, constituem-se públicos-alvo deste Edital:
  - I. Estudantes que optaram, no ato de inscrição dos Processos Seletivos de Ingresso Inicial, pela modalidade de cotas reservadas a estudantes de Instituições Públicas brasileiras de ensino;
  - II. Estudantes que optaram, no ato de inscrição dos Processos Seletivos de Ingresso Inicial, pela modalidade de cotas reservadas a estudantes autodeclarados(as) negros(as), de Instituições Públicas brasileiras de Ensino;
  - III. Estudantes que optaram, no ato de inscrição dos Processos Seletivos de Ingresso Inicial, pela modalidade de cotas reservadas a estudantes autodeclarados(as) negros(as), independente de percurso de formação;
  - IV. Estudantes que optaram, no ato de inscrição dos Processos Seletivos de Ingresso Inicial, pela modalidade de cotas reservadas a estudantes com deficiência;
  - V. Estudantes indígenas que ingressaram por meio do “Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná”;
  - VI. Estudantes que ingressaram pelo Programa PEC-G;
- 3.4. Todas as informações sobre o processo de seleção socioeconômica, tais como: formulário de inscrição, relação de documentos e modelo de declaração estão disponíveis no endereço eletrônico do PIBIS: <http://www.uel.br/inclusaosocial>.



- 3.5 Para facilitar o acesso dos(as) candidatos(as) aos projetos e programas em execução na UEL, será disponibilizada no endereço: <http://www.uel.br/inclusaosocial>, a listagem contendo as informações sobre os(as) docentes e seus respectivos projetos e programas, que se disponibilizam a orientar bolsistas de inclusão social.
- 3.6 Não será aceita inscrição por via postal, redes sociais ou e-mail.
- 3.7 Não cabe recurso ou reclamação, por parte do(a) candidato(a), quanto às inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 3.8 O(a) candidato(a) dará ciência automática, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desse Edital, inclusive para efetivar sua inscrição.
- 3.9 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do presente Edital, o qual estabelece as normas e critérios de caráter classificatório e eliminatório do Processo de Seleção Socioeconômica e Acadêmica.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA:

- 4.1 A seleção socioeconômica será realizada por meio de análise documental realizada pela Divisão de Serviço Social e Saúde Mental/SEBEC.
- 4.2 A inscrição será concluída após preenchimento completo do formulário, anexação de todos os documentos digitalizados, exigidos neste Edital, clicando no botão **“finalizar inscrição”** e gerando um documento em PDF que deverá ser guardado como comprovante. Caso a inscrição não seja concluída, ocorrerá o indeferimento da mesma no processo de seleção, sendo possível para o(a) candidato(a) entrar com recurso conforme prazos divulgados do cronograma.
- 4.3 A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo passível de indeferimento caso estejam ilegíveis.
- 4.4 Os documentos digitalizados (descritos nos Anexos 1 e 2), deverão estar em formato PDF e anexados até às **23h59h do dia 03 de maio de 2024**.
- 4.5 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser **legítimas e verdadeiras**, sob pena prevista no **Art. 299 do Código Penal. Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).
- 4.6 O Edital, contendo listagem dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas no processo de seleção socioeconômica, será publicado, em ordem alfabética, no dia **14 de junho de 2024, a partir das 17h**, no site <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 4.7 O(a) candidato(a) com a **inscrição indeferida** na seleção socioeconômica poderá interpor recurso **a partir das 8h do dia 15 até às 17h do dia 18 de junho de 2024**, acessando o formulário de inscrição no site <http://www.uel.br/inclusaosocial>, anexando a documentação exigida, clicando no botão **“finalizar recurso”**.



- 4.8 O **Edital com resultado da análise dos recursos** será publicado em ordem alfabética, no dia **28 de junho de 2024, a partir das 17h**, no site <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 4.9 O **Edital de convocação** será publicado **a partir do dia 01 de julho de 2024** no site <http://www.uel.br/inclusaosocial>. O(A) candidato(a) será responsável por acompanhar as publicações.

## 5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

- 5.1 A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no preenchimento do formulário e análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente.
- 5.2 Para classificação dos(as) candidatos(as), as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**.
- 5.3 O IVS é obtido por meio da avaliação das variáveis:
- Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação do/a candidato/a e por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
  - Renda Bruta Per Capita Familiar (RF);
  - Condição do Domicílio do/a Candidato/a e do Grupo Familiar (DF);
  - Mobilidade Urbana do candidato/a (MB);
  - Saúde do/a Candidato/a e do Grupo Familiar (S)
  - Proteção Social do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (PS);
  - Situação Social do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (SS);
- 5.4 O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula:  $[(ST \times 20) + (RF \times 25) + (S \times 10) + (PS \times 15) + (SS \times 20) + (DF \times 5) + (MB \times 5)] / 100$ . As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável que totalizaram 100%.
- 5.5 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos dado à situação do(a) candidato(a)<sup>3</sup>, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:
- |       |   |          |
|-------|---|----------|
| a)ST  | - | Peso 20% |
| b)RF  | - | Peso 25% |
| c) S  | - | Peso 10% |
| d)PS  | - | Peso 15% |
| e)SS  | - | Peso 20% |
| f )DF | - | Peso 5%  |
| g)M   | - | Peso 5%  |
- B
- 5.6 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação de situação social.



## 6. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA:

- 6.1. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que comprovadamente:
- Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
  - Prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou omitirem dados relevantes para a seleção;
  - Deturparem o conteúdo de documentos com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
  - Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1 Obedecida a ordem de classificação socioeconômica, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), publicará o Edital de Convocação em ordem alfabética dos(as) candidatos(as), com inscrição deferida, no site <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 7.2 O Edital mencionado no item 7.1 será composto pela listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as) com concessão de bolsa e dos(as) candidatos(as) classificados(as) na condição de **Suplentes**, sem concessão de bolsa, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária.
- 7.3 Para efetivação da bolsa de inclusão social, os(as) candidatos(as) classificados(as) com concessão de bolsa e suplentes listados no **Edital de Convocação** deverão atender as instruções e prazos nele contidos, o qual será publicado no site do PIBIS <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 7.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de **Suplente(s)**, sem concessão de bolsa, serão convocados pela Prograd para assumir a condição de **bolsista**, somente se os(as) candidatos(as) classificados(as) com concessão de bolsa não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital citado no item 7.3 desse Edital.
- 7.5 Para que o(a) candidato(a) classificado(a) na condição de **Suplente(s)** sem concessão de bolsa tenha direito à substituição do(a) candidato(a) bolsista deverá providenciar, nos prazos estabelecidos no Edital citado no item 7 (7.3), a entrega dos documentos constantes no **Edital de Convocação**.
- 7.6 Os(As) candidatos(as) que não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação serão reclassificados(as) para o final da lista e a Prograd fará a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), **exclusivamente por meio do e-mail** fornecido pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição. O(A) estudante reclassificado(a) que for convocado(a) novamente terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse pela bolsa por intermédio de resposta ao e-mail de convocação (destinatário: [pibis2024@uel.br](mailto:pibis2024@uel.br)). Após a confirmação, o(a) estudante terá até 8 dias corridos para enviar a documentação requerida no item 13 deste Edital. Não será permitida nova reclassificação.
- 7.7 Esgotada a **lista de suplentes** do Edital PIBIS 2024, serão convocados(as) estudantes que ingressaram na UEL por intermédio do sistema de cotas e que estão na **lista de espera** do Edital do Processo Unificado de Seleção Socioeconômica para os Programas de Permanência Estudantil, realizado pelo SEBEC/UEL, desde que atendidos os requisitos do Edital PIBIS nº 01/2024. Ao confirmar o aceite e efetivar a entrega da documentação exigida para a Bolsa PIBIS 2024, **estabelecida**



neste Edital, o(a) estudante será desvinculado(a) da **lista de espera** do Edital SEBEC.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

<b>ESTUDANTES</b> – Período de Inscrição	03/04/2024 a 03/05/2024
<b>SEBEC</b> - Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir das 17h do dia 14/06/2024
<b>ESTUDANTES</b> – Prazo para recurso de inscrições indeferidas	A partir das 8h do dia 15 até às 17h do dia 18/06/2024
<b>SEBEC</b> - Edital de resultado da análise dos recursos	28/06/2024 a partir das 17h
<b>Prograd</b> – Edital de Convocação de Bolsistas e Suplentes	A partir do dia 01/07/2024
<b>ESTUDANTES</b>  1) Acessar o sistema de inscrições, <b>nova inscrição</b> , e também inserir o complemento das informações (dados do(a) estudante)  2) <b>Entregar na Prograd</b> (para a Divisão de Políticas de Graduação) o <b>Plano de Trabalho – Anexo V com a assinatura manuscrita ou escaneada</b> nos campos do formulário destinados ao <b>orientador(a) e ao estudante</b> convocado(a) (bolsistas e suplentes). O formulário do Plano de Trabalho (Anexo V) está disponível no sistema de inscrição e também na página da inclusão social.  3) Entrega da documentação final para obtenção da bolsa (bolsistas e suplentes)	Estes períodos serão informados no Edital de Convocação
<b>Prograd</b> - Envio dos documentos ( <b>Anexos IV* e V*</b> ) para a PROPLAN enviar (via sistema Sparkx) para a Fundação Araucária	Este período será informado no Edital de convocação
<b>COMITÊS ASSESSORES:</b> Prazo final destinado aos Comitês de cada Pró-Reitoria para a análise do Roteiro de Estudos (Prograd) e dos projetos de iniciação científica ou extensionista (PROPPG/PROEX) apresentados	Este período será informado no Edital de convocação
<b>ESTUDANTE</b> – Prazo para escolha de outro projeto/programa, no caso de Comitê Assessor da Prograd, PROPPG ou PROEX não aprovar o Roteiro de Estudos ou projeto de Iniciação Extensionista, Iniciação Científica do(a) candidato(a), apresentando nova documentação para reanálise do Comitê.	Este período será informado no Edital de convocação

\*anexos da chamada pública da Fundação Araucária 08/2024.

## 9. DA AVALIAÇÃO ACADÊMICA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO REALIZADO PELA PROGRAD/PROEX/PROPPG:

9.1 O atendimento às condições estabelecidas no item 3.3 e 9.2 e alíneas são pré-requisitos para que o(a) candidato(a) tenha acesso ao processo de inscrição, estabelecido desse edital.



- 9.2 A avaliação acadêmica tem caráter eliminatório e está condicionada a:
- estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UEL na situação ativo há, no mínimo, um semestre considerando o início de vigência da bolsa objeto desse Edital, ou formando/ativo no sistema da Prograd/UEL;
  - não possuir, na condição de bolsista, inadimplências em participações junto a projetos e programas da Prograd ou PROEX e projetos da PROPPG;
  - não ter concluído nenhum curso superior na UEL ou em outra instituição de ensino superior pública ou privada;
  - possuir média aritmética global acumulada igual ou maior a 5,0 (cinco vírgula zero), registrada em Histórico Escolar (excetuando-se estudantes do curso de Enfermagem, ou que estiverem no primeiro ano letivo do curso de graduação);
  - não possuir o resultado “**não atingiu o desempenho**”, no ano letivo de 2022, no caso de estudantes matriculados no curso de Enfermagem.
- 9.3 Estudantes que, no ato da inscrição, estiverem com inadimplência em alguma Pró-Reitoria, terão prazo **até o dia 03 de maio de 2024** para regularizar sua situação junto à respectiva Pró-Reitoria.

## **10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O(A) ESTUDANTE MANTER A BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DURANTE SUA VIGÊNCIA:**

- 10.1 Estar regularmente matriculado(a), nas situações Ativo e Formando/Ativo constante no sistema Acadêmico da Prograd, e frequentando curso de graduação da UEL, há no mínimo um semestre do início de vigência da bolsa.
- 10.2 Não ter vínculo empregatício.
- 10.3 Não receber a bolsa de inclusão social da Fundação Araucária concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) e/ou de outro programa da UEL, ou de outra agência de fomento nacional, inclusive estágios, exceto nos casos do Auxílio Permanência SEBEC/UEL, o Auxílio Permanência Indígena e da bolsa do Programa de Formação do Estudante Empreendedor/a do Fundo Paraná.
- 10.4 Possuir média aritmética global acumulada igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) registrada em histórico escolar;
- 10.5 Alunos(as) matriculados(as) no curso de Enfermagem: não possuir o resultado **não atingiu o desempenho**, no ano de 2022.
- 10.6 Não estar cumprindo Estágio Não Obrigatório durante a vigência da Bolsa deste edital.
- 10.7 Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desse edital.
- 10.8 Desenvolver em conjunto com seu(sua) orientador(a), um plano de atividades de ensino, pesquisa ou extensão universitária, vinculado à projeto/programa da Prograd, projeto da PROPPG ou projeto/programa da PROEX, respectivamente; regularmente cadastrado e em execução, dedicando a carga horária de 20 horas semanais.
- 10.9 Incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva desse.



- 10.10 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 10.11 Não possuir, **na condição de bolsista**, inadimplências ou pendências em participações junto a projetos/programas ou eventos obrigatórios da Prograd, PROPPG ou PROEX.
- 10.11.1 São considerados inadimplentes os(as) estudantes bolsistas de editais de bolsa vinculadas a projetos/programas que:
- a) não efetuaram a entrega de formulário de acompanhamento semestral ou relatório final, quando for o caso;
- b) não cumpriram a obrigatoriedade de apresentação de trabalhos nos eventos previstos, sem apresentação de justificativa aprovada pela Comissão Institucional do PIBIS.
- 10.11.2 Serão considerados inelegíveis para este Edital, os(as) estudantes que obtiveram parecer de reprovação do relatório final referente às atividades de bolsista PIBIS em vigências anteriores a deste Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES PARA O(A) ESTUDANTE DE INCLUSÃO SOCIAL/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

- 11.1 Elaborar e entregar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ao final da participação como bolsista, relatório final de Ensino, Pesquisa ou Extensão Universitária – para apreciação do(a) orientador(a) (Prograd e PROEX) ou Comitê PROIC (PROPPG).
- 11.2 Participar, em 2025, **obrigatoriamente**, como apresentador(a) de trabalho no Pró-Ensino ou no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC) ou no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO - para alunos(as) vinculados(as), respectivamente, a projeto/programa da Prograd, PROPPG ou PROEX, observado o atendimento às seguintes condições:
- 11.2.1 O(a) estudante que permanecer na condição de bolsista em projetos de Pesquisa ou projetos/programas de Ensino ou Extensão, por período igual ou superior a 6 (seis) meses, estará **obrigado(a)** à participar como apresentador(a) de trabalho, de acordo com as normas do evento promovido pela respectiva Pró-Reitoria, independentemente de sua substituição por motivo de sua desistência/cancelamento da bolsa.
- 11.2.2 O(A) estudante que receber bolsa por um período inferior a 6 (seis) meses, poderá apresentar justificativa à Prograd, assinada também pelo(a) orientador(a), de que o trabalho não apresenta resultados finais suficientes, ficando facultada a apresentação de trabalho nos eventos.
- 11.2.3 Para estudantes vinculados(as) à PROPPG, que solicitarem dispensa de obrigatoriedade de apresentação no EAIC, deverá seguir a Deliberação da Câmara de Pesquisa 001/2022 e Instrução de Serviço nº 001/2023, disponíveis no endereço:  
[https://www.uel.br/pr\]oppg/portalnovo/pages/normas-e-procedimentos/a1.php](https://www.uel.br/pr]oppg/portalnovo/pages/normas-e-procedimentos/a1.php).
- 11.3 Estudante bolsista em situação de Licença Gestação poderá manter o pagamento da bolsa, desde que, adote as seguintes providências:
- 11.3.1 Requerer junto à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, o Amparo Acadêmico (Gestante);





11.3.2 Encaminhar solicitação de manutenção do pagamento da bolsa para a Comissão Institucional PIBIS - 2024, para o endereço: [pibis2024@uel.br](mailto:pibis2024@uel.br), anexando a documentação de aprovação do Requerimento de Amparo Acadêmico (Gestante) aprovada pela Prograd e a cópia do Atestado Médico onde conste o período da Licença Gestante.

11.4 Estar ciente que, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa o(a) docente orientador(a) deverá providenciar o envio do Formulário de Acompanhamento Semestral do(a) bolsista para a Pró-Reitoria em que a bolsa estiver vinculada, sob pena de suspensão automática do pagamento da bolsa, até que ocorra a sua regularização;

## **12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O(A) DOCENTE/PESQUISADOR(A)/EXTENSIONISTA/ORIENTADOR(A):**

12.1 Ser docente efetivo, temporário, em disposição funcional ou professor sênior da UEL. Para o docente temporário ou em disposição funcional, deverá haver, preferencialmente, coincidência temporal com a vigência da bolsa.

12.2 Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica científica/extensionista nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desse edital.

12.3 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desse edital.

12.4 Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de Inclusão Social, mesmo que atue em diferentes projetos/programas de Pesquisa em Ensino, Pesquisa ou Extensão, na elaboração e realização do plano de atividades durante a vigência da bolsa, participando da produção de relatórios e trabalho(s) em eventos institucionais e/ou estaduais, nacionais e internacionais de pesquisa ou extensão.

12.5 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados sejam oriundos da participação efetiva do(a) bolsista no projeto/programa do orientador(a).

12.6 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa de Inclusão Social - PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, oriundos da atividade do(a) bolsista.

12.7 Comprometer-se com a entrega dos formulários e relatórios de bolsistas de acordo com o estabelecido pelas Pró-Reitorias acadêmicas.

12.8 Estar ciente que, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa o(a) docente orientador(a) deverá enviar o Formulário de Acompanhamento Semestral para a Pró-Reitoria em que a bolsa estiver vinculada, sob pena de suspensão automática do pagamento da bolsa do(a) estudante, até que ocorra a sua regularização;

12.9 Responsabilizar-se por estar com participação ativa no projeto/programa, vinculado à bolsa, nas funções de Colaborador(a), Coordenador(a) ou Orientador(a).



### 13. DOS ENCAMINHAMENTOS JUNTO A PROGRAD, PROPPG E PROEX:

- 13.1 A efetivação da bolsa de inclusão social está condicionada à vinculação, por meio de escolha pelo(a) candidato(a), a projetos/programas (Pesquisa em Ensino-Prograd, Pesquisa-PROPPG ou Extensão-PROEX), desde que a documentação seja aprovada pelo Comitê específico, conforme prazo constante no item 8 desse Edital.
- 13.2 O(A) candidato(a) poderá optar por docente e projeto/programa de Pesquisa em Ensino, Pesquisa ou Extensão que não esteja presente na listagem citada no item 3.5, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesse edital.
- 13.3 Os(As) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa no Edital de Convocação deverão seguir as orientações nele apresentadas para implantação das bolsas.
- 13.4 O(A) estudante convocado(a) para entregar os documentos para implementação da bolsa, que não atender os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação, será reclassificado(a) uma única vez para o final da lista de classificação socioeconômica.
- 13.5 Ocorrida a hipótese do item 13.4, a Prograd fará, obedecida a classificação, a convocação do(a) Suplente classificado(a) sem concessão de bolsa, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.
- 13.6 Os documentos acadêmicos exigidos, conforme item 13.7, para o(a) bolsista convocado(a) e orientador(a), necessários para implementação da bolsa deverão ser preenchidos, assinados e enviados no prazo estabelecido no Cronograma do Edital de Convocação, exclusivamente por meio eletrônico <http://www.uel.br/inclusaosocial>.
- 13.7 Os formulários referentes aos documentos acadêmicos exigidos para efetivação da bolsa dos(as) estudantes convocados(as) e de orientadores estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/inclusaosocial> e deverão ser enviados em conformidade com a vinculação da bolsa, a saber:
- 13.7.1 Vinculação a Projetos de Pesquisa em Ensino/Programas de Formação Complementar (Prograd):
- Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
  - Roteiro para Estudos – ANEXO B.
- 13.7.2 Vinculação a Projetos de Pesquisa (PROPPG):
- Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
  - Cronograma – ANEXO C;
  - Projeto de Iniciação Científica – ANEXO E;
- 13.7.3 Vinculação a Projetos/Programas de Extensão (PROEX):
- Formulário de Ingresso com Termo de Compromisso – ANEXO A;
  - Projeto de Iniciação Extensionista – ANEXO D.
- 13.7.4 A implantação e o pagamento da bolsa estão condicionados à aprovação do roteiro de estudos e do projeto de iniciação científica/extensionista, pelo Comitê Assessor da Pró-Reitoria de vínculo da bolsa.
- 13.8 Na hipótese de desistência, renúncia ou perda do direito à bolsa, serão convocados(as), **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, candidatos(as) relacionados(as) no Edital Final de Seleção, obedecida a classificação socioeconômica, desde que



o(a) candidato(a) convocado(a) observe as mesmas regras e procedimentos previstos nos editais ligados à Inclusão Social 2024.

13.9 Não será permitida a troca de orientador(a) e/ou projeto/programa, exceto nos seguintes casos:

13.9.1 Orientador/a:

- Falecimento;
- Desligamento;
- Aposentadoria;
- Licença;
- Não possuir projeto/programa em execução em outra Pró-Reitoria Acadêmica;
- Deixar de ser participante do projeto/programa em que o/a bolsista foi vinculado(a).

13.9.2 Projeto/Programa:

- Término do projeto/programa do(a) orientador(a), condicionado a existência de outro projeto/programa em execução em que o(a) mesmo(a) atue como Coordenador(a), Colaborador(a) ou Orientador(a), sem lapso de tempo entre os projetos/programas.

13.10 Caso ocorra a substituição de orientação/troca de projeto/desistência/cancelamento de bolsa vinculada a projetos de pesquisa da PROPPG, decorridos mais do que 06 (seis) meses de vigência de bolsa, esta será disponibilizada para o Ensino-Prograd ou Extensão-PROEX, obedecida a ordem de classificação socioeconômica, por meio de livre escolha do(a) candidato(a) convocado(a).

13.11 Caso o(a) Orientador(a) solicite o cancelamento da bolsa à Pró-Reitoria onde esta estiver vinculada, apresentando justificativa detalhada e, caso seja corroborada pela Comissão Institucional PIBIS, a bolsa será cancelada e não será permitido ao bolsista a troca de orientador(a).

13.12 Caberá à Pró-Reitoria (Prograd; PROPPG ou PROEX) escolhida pelo(a) estudante para vinculação da bolsa, a responsabilidade pela análise de documentação, critérios de elegibilidade para recebimento da bolsa e de orientação, bem como possíveis comunicações com o(a) estudante durante a vigência da bolsa.

13.12.1 Caso a documentação apresentada estiver incompleta, ou não siga as regras desse Edital, ou haja pendências de alguma forma, o(a) estudante convocado(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação via e-mail para as correções apontadas, caso contrário perderá o direito a bolsa.

#### 14. DO RELATÓRIO FINAL:

14.1 O Relatório Final deverá ser elaborado de acordo com as normas e processo de avaliação dos Comitês Assessores do Programa de Iniciação da Pró-Reitoria em que a bolsa estiver vinculada;

14.2 O Relatório Final de estudante vinculado a projeto/programa de **Ensino (Prograd) ou de Extensão (PROEX)**, deverá ser providenciado pelo(a) **bolsista** e enviado por meio do Portal do Estudante, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa e/ou da participação do(a) bolsista e obedecerá as normas estabelecidas pelas respectivas Pró-Reitorias;



- 14.3 O Relatório Final descrito no item 14.2 deverá ser apreciado e autorizado pelo(a) Orientador(a), em até 15 (quinze) dias corridos após cadastro pelo(a) bolsista, por meio do Portal Docente;
- 14.4 A certificação de participação do(a) bolsista nos Programas de Iniciação do Ensino, Pesquisa ou Extensão fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas pelas respectivas Pró-Reitorias;
- 14.5 Para bolsistas vinculados à **Pesquisa (PROPPG)**, a elaboração, entrega e avaliação do relatório final seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos pelo PROIC e será objeto de Instrução de Serviço a ser publicada pela PROPPG e disponibilizada na página da inclusão social e da PROPPG.

#### **15. DO ACEITE DA BOLSA:**

- 15.1 Orientador(a) e Bolsista, ao concordarem com o aceite da bolsa e das condições expressas nesse Edital, no Termo de Compromisso e na Instrução de Serviço conjunta Prograd/PROPPG/PROEX/SEBEC de 2024 assumem suas responsabilidades quanto ao cumprimento das condições neles estabelecidas e das penalidades previstas quanto à inadimplência ou pendência junto ao Programa de Iniciação das respectivas Pró-Reitorias.

#### **16. DA DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA:**

- 16.1 Duração: até 12 (doze) meses;
- 16.2 Valor da Bolsa: o valor da bolsa será definido pelo órgão concedente, para dedicação em 20 horas semanais;
- 16.3 Vigência: a definição do início de vigência da bolsa PIBIS está condicionada à assinatura do Convênio entre a Fundação Araucária e a UEL;
- 16.4 Forma de Pagamento: o pagamento da bolsa PIBIS será depositado diretamente na conta em nome do(a) bolsista, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;
- 16.5 A implementação, duração e o pagamento da bolsa PIBIS estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem daí resultar qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO:**

- 17.1 Perde o direito de impugnar os termos desse Edital, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.2 O(A) candidato(a) que aderir às condições apresentadas nesse Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições estabelecidas nesse Edital.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Em caso da Fundação Araucária, por meio de sua Chamada Pública 08/2024, permitir o início da vigência deste Edital a partir do mês de setembro de 2024, os



bolsistas contemplados na vigência 2023/2024, que apresentarem documentação para concorrer neste edital e forem contemplados com nova cota de bolsa (2024/2025), respeitando-se a ordem de classificação definida pela análise sócio-econômica deste Edital, migrarão automaticamente para a nova vigência (2024/2025) e não terão direito à última mensalidade da bolsa referente à vigência 2023/2024.

18.2 Os casos não previstos nesse Edital serão analisados e julgados em conjunto pela Diretoria de Serviço de Bem-Estar à Comunidade e Divisão de Serviço Social (SEBEC), Diretoria de Ação Pedagógica e Divisão de Políticas de Graduação (Prograd), Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e Diretoria de Pesquisa e Divisão de Pesquisa e Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

## **19. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL – PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – 2024:**

### **19.1 Docentes**

Adriana Aparecida de Figueiredo Fiuza	Juliana Bayeux Dascal
Adriana Rosecler Alcará Engelman	Juliana Mara Serpeloni
Adriane Maciel Gomes	Karina Benassi Angilelli
Alexandre Urbano	Karina de Toledo Araújo
Amarildo Pasini	Leandro Augusto dos Reis
Ana Claudia Saladini	Lucy Megumi Yamauchi Lioni
Ana Heloisa Molina	Lukas Gabriel Grzybowski
Ana Maria Bridi	Marcello Ferreira da Costa
Andrea Luisa Bucchile Faggion	Marco Antonio Neves Soares
Ayres de Oliveira Menezes Junior	Marcos Alexandre Gomes Nalli
Benedita Gonçalves de Assis Ribeiro	Maria Bernadete de Moraes França
Caio Pedrosa da Silva	Maria Isabel de Mello Martins
Camila Gregório Atem	Maria Renata da Cruz Duran
Cândida Alayde de Carvalho Bittencourt	Mariana Ap. Bologna Soares de Andrade
Célio Roberto Estanislau	Mario Henrique Montazolli Killner
Claudia Bueno dos Reis Martinez	Marselle Nobre de Carvalho
Cleide Vitor Mussini Batista	Martha Celia Ramirez Galvez
Daniel dos Santos Kaster	Melissa Ferreira Portes
Daniela Bigueti Martins Lopes	Miguel Ethinger de Araújo Júnior
Daniele Sartori	Milena Kanashiro
Danielle Marchi Tozatti	Nilson Magagnin Filho
Danielle Venturini	Nubio Delanne Ferraz Mafra
Darcisio Natal Muraro	Odair Pastor Ferreira
Denise Andrade Pereira	Odimari Priscila Prado Calixto
Dora Silvia Corrêa Moraes	Oigres Leici Cordeiro de Macedo
Eddy Krueger	Pedro Rodolfo Siqueira Vendrame
Eleine Aparecida Penha Martins	Rafael Deminice
Elen Julciléia Romão Sartori Braz	Raquel Souza Teixeira
Eliana Carolina Vespero	Reginaldo Moreira
Elisete Pains Rodrigues	Renata Katsuko Takayama Kobayashi
Emerson Guzzi Zuan Esteves	Roberta Puccetti
Evelyn Secco Faquin	Rosangela Aparecida Pimenta
Fábio Nelson Gava	Ronaldo Baltar
Flávio Luis Freire Rodrigues	Sandra Lourenço de Andrade Fortuna
Francisco Granziera Junior	Silmara Sartoreto de Oliveira
Gislayne F.Lemes T. Vilas Boas	Suely Leite
Glaura Scantamburlo Alves Fernandes	Suhaila Mahmoud Smaili Santos



Greice Ferreira da Silva  
Iris Yae Tomita  
João Tavares Filho  
Jose Luis Olivan Birindelli  
José Roberto Pinto de Souza

Tania Aparecida da Silva Klein  
Thalita Gorban Ferreira Giglio  
Thiago dos Santos Pereira  
Vera Lúcia Tieko Suguihiro  
Victor Hugo Alves Okazaki

### 19.2 Demais membros da Comissão Institucional

Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho  
Sílvia Márcia Ferreira Meletti  
Zilda Aparecida Freitas de Andrade  
Angela Maria de Sousa Lima  
Lilian Kemmer Chimentão  
Maria Elisa Wotzasek Cestari  
Everson Antonio Moro Cazarim  
Jamile Carla Baptista  
Eduardo José de Almeida Araujo  
Suzana Mali de Oliveira  
André Junior Conceição  
José Dilton Cruz Pessoa  
Claudemir Zucareli  
Paulo Antonio Liboni Filho  
Ana Luisa Boavista L. Cavalcante  
Paulo Sérgio Basoli  
Regia Cristina Gonçalves  
Maria Regina Cunha Silva  
Carla Maria Canalle Pagnossim  
Gilza Ferreira de Souza Felipe Pereira  
Isabella Fresnedas Bolzan  
Esther Mariane Nascimento Justino

Pró-Reitora de Graduação  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade  
Diretora do SEBEC  
Diretora de Apoio à Ação Pedagógica/Prograd  
Diretora de Assuntos Acadêmicos/Prograd  
Chefe da Div. de Políticas de Grad./Prograd  
Assessora Especial da DPG/Prograd  
Diretor de Pesquisa/PROPPG  
Diretora de Pós-Graduação/PROPPG  
Chefe da Divisão Iniciação Científica/PROPPG  
Enc. da Seção de Iniciação Científica/PROPPG  
Coordenador do EAPq  
Diretor de Programas, Projetos e In. Ext./PROEX  
Diretora de Eventos, Cult. e Rel. com a Soc./PROEX  
Assessor Técnico - Div. Projetos. e In. Ext./PROEX  
Enc. da Seção Acadêmica/PROEX  
Chefe da Divisão de Apoio Adm /SEBEC  
Chefe da Div. de Serv. Soc. e Saúde Mental/SEBEC  
Assessora Especial – Assistente Social/DSSSM/SEBEC  
Assessora Especial – Assistente Social/DSSSM/SEBEC  
Assessora Técnica – Assistente Social/DSSSM/SEBEC

### 19.3 Apoio e Consultoria

Sergio Henrique Gerelus  
Cristina Duarte Ruiz

Diretor de Planej. e Integração Acadêmica/PROPLAN  
Diretoria de Planej. e Integração Acad./PROPLAN

Londrina, 03 de abril de 2024.

(assinado no original)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> **Ana M. F. Tucci de Carvalho**  
Pró-Reitora de Graduação

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Zilda A. Freitas de Andrade**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Sílvia M. Ferreira Meletti**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Angela Maria de Sousa Lima**  
Diretora do SEBEC



## ANEXO 1

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATO/A AUTOSSUFICIENTE

**Lista de documentos (todos em formato PDF) para o/a estudante candidato/a que não dependa economicamente de seu grupo familiar de referência e que também não tenha dependentes:**

1. **Estudantes brasileiros(as):** RG e CPF ou CNH (carteira de motorista) - (obrigatório);  
**Estudantes do PEC-G:** Registro Nacional Migratório;
2. Comprovante de **registro de matrícula de 2023** (obrigatório);
3. **Apresentar Declaração de Autossuficiência anexo 4 preenchido** (obrigatório);
4. **Carteira de Trabalho** [física (páginas: 1. Com a foto, 2. Identificação, 3. Último contrato de trabalho e a seguinte página em branco) ou digital (completa). **Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração individual informando (anexo 3) – (obrigatório).** Fica apenas dispensado/a de anexar as páginas acima descritas da carteira de trabalho, ou declaração de que não possui a carteira, apenas quem anexar holerite atualizado comprovando vínculo com trabalho formal;
5. **Taxas:** tarifa de água ou de luz, podendo ser reaviso – (obrigatório);
6. Comprovante e **registro de matrícula de 2023;**
7. **Habitação:** recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento, ou o IPTU (conste informação sobre imóvel, não é necessário estar pago). No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (**anexo 3**) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas (obrigatório);
8. **Saúde:** receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de situação de saúde crônica (se for o caso);
9. **Assistência Social:** cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social ou a folha resumo (se for o caso);
10. **Recebimento de bolsas, auxílios e/ou benefícios:** Declaração e/ou documento com informação do nome do Programa, Projeto ou Edital, valor do recebimento mensal e a data de encerramento, quando houver término – (somente obrigatório para o/a candidato/a que tiver essa situação);
11. **Comprovante de situação de trabalho, ocupação ou renda** (obrigatório):
  - 11.1. **Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
  - 11.2. **Trabalho informal** – declaração individual (**anexo 3**), ou outros comprovantes, constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;
  - 11.3. **Caso não exerça atividades laborais:** Declaração individual, informando situação (**anexo 3**). **Nesse caso, candidato/a** deve apresentar na declaração informações sobre suas formas de subsistência.



## ANEXO 2

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATO/A QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DE SEU GRUPO FAMILIAR DE REFERÊNCIA E/OU QUE TENHA DEPENDENTES

**Lista dos documentos (todos em formato PDF) para o/a estudante candidato/a que depende economicamente de seu grupo familiar de referência e/ou que tenha dependentes:**

1. **RG e CPF** ou **Carteira de Motorista** do/a candidato/a e familiares (de idade igual ou superior a 18 anos) - (obrigatório) do/a candidato/a e familiares; **Estudantes do PEC-G**: RG, CPF ou Registro Nacional Migratório do/a candidato/a e grupo familiar (de idade igual ou superior a 18 anos);
2. **Menores de 18 anos**: certidão de nascimento;
3. **Carteira de Trabalho** [física (páginas: 1.Com a foto, 2. Identificação, 3.Último contrato de trabalho e a seguinte página em branco) ou digital (completa). **Caso não possua, apresentar declaração individual informando (anexo 3)** – (obrigatório para todos/as os membros do grupo familiar a partir de 18 anos). Fica apenas dispensado/a de anexar as páginas acima descritas da carteira de trabalho, ou declaração de que não possui a carteira, apenas candidato/a e familiar a partir de 18 anos que anexar holerite atualizado comprovando vínculo com trabalho formal;
4. Estudante com **responsáveis falecidos/as**: deverá apresentar a certidão de óbito; (se for o caso);
5. Estudante e/ou demais membros da composição familiar que receber **pensão alimentícia**; apresentar comprovante do pagamento ou declaração individual (anexo 3) informando o recebimento constando o valor. (se for o caso);
6. Comprovante e **registro de matrícula de 2023**;
7. **Taxas**: tarifa de água ou da luz (pode ser reaviso);
8. **Habitação**: recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento, ou o IPTU (conste informação sobre imóvel, não é necessário estar pago. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual **(anexo 3)** do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. (obrigatório);
9. **Saúde**: receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de pessoa com deficiência, situação crônica em saúde; (se for o caso);
10. **Assistência Social**: cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social e a folha resumo (se for o caso);
11. **Recebimento de bolsas, auxílios e/ou benefícios**: Declaração e/ou documento com informação do nome do Programa, Projeto ou Edital, valor do recebimento mensal e a data de encerramento, quando houver término – (somente obrigatório para o/a candidato/a que tiver essa situação);
12. **Comprovante de situação de trabalho, ocupação ou renda de todos os membros da composição familiar (obrigatório)**:
  - 12.1. **Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
  - 12.2. **Trabalho informal** – declaração individual **(anexo 3)**, constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;
  - 12.3. **Caso não exerça atividades laborais**: Declaração individual **(anexo 3)**, informando a situação.







#### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE AUTOSSUFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado  
\_\_\_\_\_, declaro para devidos fins que me encontro em condição de  
independência econômica do meu núcleo familiar de referência.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o **Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Art. 299**: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular”.* (Vide Lei nº 7.209, de 1984), dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante